



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



Prefeitura Municipal de Guaiúba
Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO FEDERAL Nº 5.450/2005, DE 31/05/2005 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08/06/94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 12.846/2013, DECRETO MUNICIPAL Nº 027 DE 06/04/20.

1. DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA/CE**, conforme especificações contidas neste termo de referência.

1.1. A licitação será por **ITEM**, conforme tabela constante neste Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, com modo de **Disputa Aberto**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O local de disputa será no portal da Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

2. DA JUSTIFICATIVA: Esta contratação justifica-se pela necessidade de modernização das Unidades Básicas de Saúde do Município de Guaiúba/CE, com a aquisição de equipamentos de informática para desenvolvimento das atividades administrativas e técnicas com mais eficiência. Ressalta-se que todos os equipamentos são imprescindíveis para uma gestão moderna e eficiente.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS:

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas pesquisas de preços realizadas pela Central de Compras do Município de Guaiúba/CE, as quais estão acostadas nos autos do processo licitatório.

3.2. Valor Global Estimado: **R\$ 22.209,28 (Vinte e dois Mil Duzentos e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos)**.

3.3. Licitação exclusiva a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) em atendimento ao inciso I do art. 48 da lei nº 123/2006.

EXCLUSIVO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO , CAPACIDADE RESERVATÓRIA/POTÊNCIA/CONSUMO:30 A 39L/1 A 1,5HP/6 A 7 PE. ISENTO DE OLEO:SIM	UND	2	3.628,53	7.257,06
2	AUTOCLAVE . MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE/ACESSÓRIO: DIGITAL ATÉ 25 LITROS/NÃO POSSUI	UND	2	3.725,00	7.450,00
3	FOTOPOLIMERIZADOR . TIPO: LED, SEM FIO, SEM RADIOMETRO	UND	7	643,25	4.502,75
4	FRIGOBAR . CAPACIDADE DE 76 A 99 LITROS	UND	1	1.120,67	1.120,67
5	SELADORA TIPO/APLICAÇÃO: MANUAL/GRAU CIRURGICO	UND	1	300,00	300,00
6	NO-BREAK . ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W.	UND	2	789,40	1.578,80

**3.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

3.4.1. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

4. DOS PRODUTOS

4.1. Os Produtos deverão ter garantia mínima de 01(um) ano.

4.2. Os produtos deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria Contratante, conforme constante na ordem de Compra.

4.2.2. Todos os gastos provenientes da entrega serão por conta da contratada.

4.2.3. Os produtos deverão ser entregues em até 10(Dez) dias da emissão da ordem de Compras.

5. DA APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO E/OU PROSPECTO TÉCNICO

5.1. O licitante deverá anexar juntamente com a proposta comercial, Prospecto Técnico e/ou Catálogo do produto contendo todas as especificações técnicas dos itens ofertados, para análise e conferência, em conformidade com as especificações exigidas pelo edital. A avaliação dos prospectos e/ou catálogo, tem por finalidade verificar a conformidade da especificação técnica dos itens prevista neste Termo de Referência.

5.2. É permitido o acompanhamento da avaliação por quaisquer interessados.

5.3. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver o prospecto técnico e/ou catálogo do produto, divergente das especificações exigidas neste Termo de Referência.

6. DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte das unidades gestoras ao licitante vencedor/contratado, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

6.1.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao detentor/contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

6.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local indicado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos produtos.

6.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos produtos entregues.

6.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pela administração, no local definido na ordem de compra.

6.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Guaiúba/CE.

6.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a contratante.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, no edital, na ata de registro de preços e no contrato e as disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos órgãos solicitantes.

7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

7.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamento de pessoal e material, custos e demais despesas que possam incidir direta ou indiretamente sobre a execução do(s) objeto(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro.

7.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal do contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7.3. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

7.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA/CE – Secretaria Municipal de Saúde, nas seguintes Dotações Orçamentária: 06.02 10.301.0013.2.039 - ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

9. DO FISCAL DO CONTRATO:

9.1. A Fiscalização dos Contratos será exercida pelo(a) servidor(a), especialmente designado pelo Ordenador de Despesa, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

10.2. **Reproduza-se este termo de referência na minuta do edital e no edital.**


Maria Zuleide Amorim Muniz
Secretária de Saúde
Portaria Nº 0222

MARIA ZULEIDE AMORIM MUNIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE